



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM N° 159, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustríssima Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 4.000.000,00, e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se quanto ao objetivo em adequar a programação orçamentária da referida Unidade prevista na Lei Orçamentária Anual - 2021, criando a Ação 1476 - ATENDER PROFISSIONAIS ATUANTES NO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19, sendo esta inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, com detalhamento indicado no Anexo III.

Insta esclarecer que, o remanejamento do recurso para a Ação inserida no Programa 1015, tem como finalidade obter um maior controle e transparência nos gastos destinados ao Sistema Prisional, em detrimento de uma melhor avaliação e monitoramento, uma vez que a pandemia causada pela covid-19 obrigou o Estado a realizar ações de prevenção, combate, conscientização, fiscalização e repressão para o controle e erradicação do coronavírus, desta forma, surgiu a necessidade de indenizar servidores profissionais; atuantes no Sistema Prisional em virtude do ônus, dos riscos e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, conforme demonstrado no Ofício nº 11034/2021/SEJUS-NPO, de 5 de maio de 2021.

Outrossim, o artigo 1º da Lei nº 4.782, de 27 de maio de 2020, disciplina que:

Art. 1º Fica criada a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID19, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais que estejam em efetivo exercício na área da Saúde e Segurança Pública, pelo prazo que perdurar o estado de Calamidade previsto no Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.”.

Ademais, ressalto que, o remanejamento do valor solicitado indenizará

mensalmente 2.251 (dois mil duzentos e cinquenta e um) servidores, para pagamento dos meses de janeiro a abril/2021, e ainda com previsão de gastos para os meses de maio a dezembro/2021, iniciando assim, o crédito da Ação e posteriormente averiguar-se-á quanto à suplementação orçamentária para a quitação retroativa e ainda dos créditos futuros, de acordo com a Informação nº 26/2021/SEJUS-NPO, de 16 de junho de 2021.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018611889** e o código CRC **3F3745FE**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.244190/2021-19

SEI nº 0018611889



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 4.000.000,00, e cria Ação, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** do artigo, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1476 - ATENDER PROFISSIONAIS ATUANTES NO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19, sendo esta inserida no Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, na Unidade Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			4.000.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS	339039	0100	4.000.000,00

UNIDADES PRISIONAIS		
	TOTAL	R\$ 4.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			4.000.000,00
21.001.14.421.1015.1476	ATENDER PROFISSIONAIS ATUANTES NO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19	339093	0100	4.000.000,00
TOTAL				R\$ 4.000.000,00

ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21001 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

AÇÃO 1476 - ATENDER PROFISSIONAIS ATUANTES NO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19

Finalidade: Com a pandemia causada pela covid-19, o estado de Rondônia vem realizando ações de prevenção, combate, conscientização, fiscalização e repressão para o controle e erradicação à pandemia, diante deste cenário, surgiu então a necessidade de indenizar servidores profissionais atuantes no sistema prisional de Rondônia em virtude do ônus, dos riscos e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, em especial por mérito da Lei nº 4.782 de 27 de maio de 2020, que cria a indenização por exposição obrigatória ao coronavírus.

Modo de Execução: Realizar pagamento das indenizações de servidores e profissionais do sistema prisional.

Função: Direitos da Cidadania.

Subfunção: Custódia e Reintegração Social.

Forma de implementação: Direta.

Esfera: Fiscal.

Descrição do Produto: Servidores Indenizados.

Unidade de Medida: Unidade.

Meta Física: Não Acumulativa.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018614682** e o código CRC **3F4DF721**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.244190/2021-19

SEI nº 0018614682



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 2346/2021/SEPOG-GEO

Senhora Diretora

ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE

Diretora Técnico Legislativo

C/C

A sua Excelência o Senhor

LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

NESTA

Assunto: **Encaminha Minuta da Mensagem e Projeto de Lei**

Senhora Coordenadora,

A par de cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as providências de praxe, minuta de Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no presente exercício.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 14/06/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018427135** e o código CRC **1450AA11**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.244190/2021-19

SEI nº 0018427135



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Ofício nº 11034/2021/SEJUS-NPO

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: **Criação de nova ação para controle de gastos decorrente da COVID-19.**

Senhora Secretária,

1. Com cordiais cumprimentos, considerando o Ofício-Circular 81/2021/SEPOG-CPG (0015918358), do processo SEI n.º 0035.037733/2021-35, no qual a equipe técnica da SEPOG faz apontamentos referente a necessidade de monitorar e avaliar as despesas efetivas no combate e enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, solicito a Vossa Senhoria a criação de 01 (uma) ação, a ser numerada por esta SEPOG, conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 210001 - SEJUS

Função: Direitos da Cidadania.

Sub-Função: Custódia e Reintegração Social.

Programa: 1015

Ação: XXXX "ATENDER PROFISSIONAIS ATUANTES NO ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19"

Finalidade: Com a pandemia causada pela covid-19, o Estado de Rondônia vem realizando ações de prevenção, combate, conscientização, fiscalização e repressão para o controle e erradicação à pandemia, surgiu então a necessidade de indenizar servidores profissionais atuantes no sistema prisional de Rondônia em virtude do ônus, dos riscos e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, em especial em virtude da Lei nº 4.782 de 27 de maio de 2020, que cria a indenização por exposição obrigatória ao coronavírus.

Modo de Execução: Realizar pagamento das indenizações de servidores e profissionais do sistema prisional.

Forma de implementação: Direta.

Esfera: Fiscal.

Descrição do Produto: Profissional atendido.

Unidade de Medida: Unidade.

Meta Física: Não acumulativo.

Elementos de despesas: 3.3.90.93 - INDENIZAÇÃO

Meta-Física:

MICRO-REGIÃO										
Região I	Região II	Região III	Região IV	Região V	Região VI	Região VII	Região VIII	Região IX	Região X	
11 Unid	3 Unid	4 Unid	1 Unid	6 Unid	4 Unid	6 Unid	6 Unid	3 Unid	4 Unid	

Memória de Cálculo:

Considerando a necessidade de custear pagamento de auxílio COVID-19 aos profissionais, solicitamos que seja autorizado o setor competente a adotar as providências cabíveis quanto a remanejamento dos recursos orçamentários na Unidade Gestora 21001, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), conforme planilha abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
14.122.2102.2953 ¹	3.3.90.39	0100	R\$ 4.000.000,00
TOTAL			R\$ 4.000.000,00

AJUSTE POSITIVO

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
14.122.1015.XXXX	3.3.90.93	0100 ¹	R\$ 4.000.000,00
TOTAL			R\$ 4.000.000,00

2. A ação de prevenção e enfrentamento da Pandemia, visa obtenção de maior controle e transparência nos gastos onde tudo que for investido e utilizado no sistema prisional poderá ser avaliado e monitorado pela referida ação. Quanto ao valor, se faz necessário o ajuste, considerando que não havia projeção da ação para a LOA/2021. Os 4 milhões de reais estão na própria dotação da SEJUS no P/A 2102-2953, de manutenção do sistema prisional¹.

3. O sistema prisional de Rondônia é composto por 48 unidades prisionais, com corpo efetivo de 2.350 Policiais Penais e demais servidores da gerência de saúde e administrativo que atuam diretamente nas unidades. Saliento

que os saldos existentes no P/A da folha de pagamento desta unidade gestora estão comprometidos com verbas transitórias, como pagamento aos servidores temporários também atuantes no setor de saúde, bem como pelas horas extraordinárias que aumentaram sobremaneira com o advento da pandemia. Assim será necessário aporte orçamentário por suplementação externa para somar ao P/A de manutenção do sistema prisional, tendo em vista ainda a redução do teto orçamentário desta UG na LOA/2021¹.

Agradeço antecipadamente a colaboração, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO
ASSESSORA ESPECIAL III DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)



Documento assinado eletronicamente por **HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO, Assessor(a)**, em 05/05/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017743650** e o código CRC **D51E990A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0033.191421/2021-96

SEI nº 0017743650



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56
Disponibilização: 25/03/2020
Publicação: 25/03/2020

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Portaria nº 888 de 25 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, inc. II;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 973/2018, que extinguiu os cargos de Secretário Adjunto da estrutura da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**, Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário, matrícula nº 300088002, para atuar, excepcionalmente, na ausência do Secretário de Estado da Justiça, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas e decisões acerca dos aspectos administrativos, orçamentários e financeiros da Pasta no âmbito do sistema prisional.

Art. 2º. As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-seão editadas pelo delegado.

Art. 3º. A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º. Revoga-se os termos da Portaria nº 737 de 12 de março de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 25/03/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010834528** e o código CRC **BA909B59**.



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Gerência de Planejamento Governamental - SEPOG-GPG

Informação nº 84/2021/SEPOG-GPG

No Ofício 11034 (0017743650) em que a SEJUS solicita a criação de uma ação orçamentária específica, para realizar o pagamento das indenizações aos servidores que atuam no sistema prisional. Foi informado no item **Meta Física**, a quantidade de unidades prisionais.

Informamos que para dar prosseguimento a solicitação da ação, é necessário que seja fornecido, a **quantidade de servidores** que serão indenizados, segregados por cada micro região. Dessa forma, a meta física e o produto da ação ficam compatíveis.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

Antonio José Alves da Silva

Analista - SEPOG/GPG



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Alves da Silva, Analista**, em 10/05/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017840038** e o código CRC **79BD4509**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0033.191421/2021-96

SEI nº 0017840038



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Ofício nº 13129/2021/SEJUS-NPO

A Sua Excelência ao Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: **Criação de nova ação para controle de gastos decorrente da COVID-19.**

Senhora Secretária,

Em atenção a Informação nº 84/2021/SEPOG-GPG (0017840038), encaminho o quadro de meta física divido pela quantidade de servidores por região para o prosseguimento da criação da ação.

Meta-Física:

MICRO-REGIÃO										
Região I	Região II	Região III	Região IV	Região V	Região VI	Região VII	Região VIII	Região IX	Região X	
1.270	159	99	59	298	238	200	268	75	170	

Agradeço antecipadamente a colaboração, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO - SEJUS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 28/05/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018219676** e o código CRC **86DC70CE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0033.191421/2021-96

SEI nº 0018219676



Ano Base: 2021

Data Referência	08/06/2021	Número	2021NO000032
Unidade Orçamentária	21001 Secretaria de Estado de Justiça	Processo	0033.191421/2021-96
Tipo Alteração	Remanejamento	Data Liberação	08/06/2021
Responsável Liberação	013.470.512-28 Helton Alvarez de Aguiar		
Tipo Ato Legal	007 Crédito Especial Por Anulação de Dotação		
Justificativa	pela necessidade de obter um maior controle e transparência nos gastos destinados ao Sistema Prisional em detrimento de uma melhor avaliação e monitorado, uma vez que a pandemia causada pela COVID-19 obrigou o Estado a realizar ações de prevenção, combate, conscientização, fiscalização e repressão para o controle e erradicação à pandemia, desta forma surgiu a necessidade de indenizar servidores profissionais atuantes no Sistema Prisional em virtude do ônus, dos riscos e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, em especial em virtude da Lei nº 4.782 de 27 de maio de 2020, que cria a indenização por exposição obrigatória ao Coronavírus		
Cancelamento			
Situação Registro	Ativo - Associada		

Lançamentos

Tipo	Subaçâo	Fonte Recurso	Natureza	Valor
R	295301	0.1.00.000000	33.90.39	4.000.000,00
A	147601	0.1.00.000000	33.90.93	4.000.000,00
				Total 0,00

Fonte Recurso

Tipo	Fonte Recurso	Valor
A	0.1.00.000000 0.100 - Recursos Ordinários.	4.000.000,00
R	0.1.00.000000 0.100 - Recursos Ordinários.	4.000.000,00

Natureza

Tipo	Natureza	Valor
R	33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
A	33.90.93 Indenizações e Restituições	4.000.000,00

Subaçâo**Subaçâo**

147601 Atender Profissionais Atuantes no Enfrentamento e Prevenção da COVID-19
295301 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS



Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

DESPACHO

De: SEJUS-GGP

Para: SEJUS-DIREX

Processo Nº: 0035.183111/2021-88

Assunto: Previsão pagamentos auxilio Covid-19

Senhora Diretora,

Conforme solicitado no Ofício-Circular 178 (0017639399) encaminha planilha dos valores pagos no exercício 2021 das verbas VERBA 4992-INDENIZATORIA COVID-19 e VERBA 4993-INDENIZATÓRIA COVID MÊS ANTERIOR, e ainda previsão de gastos para o mês de Maio a Dezembro/2021.

DESPESA AUXILIO COVID-19/ANO 2021		
MÊS	VERBA 4992	VERBA 4993 - MÊS ANTERIOR
JANEIRO/2021	R\$ 37.800,00	
FEVEREIRO/2021	R\$ 42.900,00	R\$ 300,00
MARÇO/2021	R\$ 37.200,00	
ABRIL/2021	R\$ 32.100,00	R\$ 13.200,00
SUBTOTAL	R\$ 150.000,00	R\$ 13.500,00
TOTAL	R\$ 163.500,00	

PREVISÃO AUXILIO COVID-19/2021		
MÊS	VERBA 4992	VERBA 4993 - MÊS ANTERIOR
MAIO	R\$ 662.100,00	R\$ 8.100,00
JUNHO	R\$ 662.100,00	
JULHO	R\$ 662.100,00	
AGOSTO	R\$ 662.100,00	

SETEMBRO	R\$ 662.100,00	
OUTUBRO	R\$ 662.100,00	
NOVEMBRO	R\$ 662.100,00	
DEZEMBRO	R\$ 662.100,00	
SUBTOTAL	R\$ 5.296.800,00	R\$ 8.100,00
TOTAL	R\$ 5.304.900,00	

Atenciosamente.

ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES
 Gerente de Gestão de Pessoas
 Matrícula 300116386



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES, Gerente**, em 05/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017766194** e o código CRC **40905A0B**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0035.183111/2021-88

SEI nº 0017766194



Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ADENDO

Em complemento ao Despacho SEJUS-GGP (0017766194), informo previsão de gastos para pagamento retroativo de Auxílio Covid-19.

PREVISÃO RETROATIVO AUXILIO COVID-19		
MÊS/ANO	VERBA 4993 - MÊS ANTERIOR	
AGOSTO/2020	R\$	615.000,00
SETEMBRO/2020	R\$	615.000,00
OUTUBRO/2020	R\$	615.000,00
NOVEMBRO/2020	R\$	615.000,00
DEZEMBRO/2020	R\$	615.000,00
JANEIRO/2021	R\$	615.000,00
FEVEREIRO/2021	R\$	615.000,00
MARÇO/2021	R\$	615.000,00
ABRIL/2021	R\$	615.000,00
TOTAL	R\$	5.535.000,00

ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES
Gerente de Gestão de Pessoas
Matrícula 300116386



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES, Gerente**, em 06/05/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017797325** e o código CRC **B36E98A9**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0035.183111/2021-88

SEI nº 0017797325

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Planejamento e Orçamento - SEJUS-NPO

Informação nº 26/2021/SEJUS-NPO

A Lei nº 4.782, DE 27 DE MAIO DE 2020, criou a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde e Segurança Pública do Estado de Rondônia, pelo prazo que perdurar o estado de Calamidade Pública.

Através da correção de entendimento anterior, foi autorizada a retomada do pagamento do referido auxílio aos servidores que atuam no sistema prisional de Rondônia, conforme PARECER Parecer nº 60/2021/CASACIVIL-JURIDICO, ID 0016931853.

Sob orientação do Órgão Superior da gestão orçamentária, através do presente processo solicitamos criação de ação exclusiva para comportar a dotação orçamentária que servirá para a realização dos pagamentos mensais aos profissionais que tem direito a receber o auxílio, sendo a média mensal de 2.251 (dois mil duzentos e cinquenta e um) servidores.

Ainda nos autos solicitamos Remanejamento entre programas da Unidade Gestora SEJUS no total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para iniciar o crédito da ação e posteriormente se buscará suplementação orçamentária para a quitação do retroativo devido e ainda dos créditos futuros.

Nos documentos anexos ID 0018632102, estão demonstradas as estimativas mensais do gasto supracitado.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS
Policial Penal/Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Técnico**, em 16/06/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018632478** e o código CRC **DCD8BD23**.